



Município de Capanema - PR

LEI Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 1974.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a Executar Serviços de Televisão, prevê os necessários recursos e dá outras providências.

ROLANDO DEMETRIO MARUSSI, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar quaisquer serviços de televisão, seja por autorização ou por licença concedida do órgão ou autoridade competente, dentro das normas e regulamentos do DENTEL.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer acordos, contratos ou convênios com outros Municípios, Associações, Empresas Públicas ou Privadas, objetivando a recepção de imagem e de som de televisão, em qualquer regime ou formas permitidas pela lei.

Art. 3º - Para a manutenção dos serviços previstos nos artigos 1º e 2º, adotar-se-á os recursos orçamentários próprios constantes das dotações orçamentárias, destinadas as comunicações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos 10 dias do mês de abril de 1974.

Registre-se e Publique-se

Egon Paulo Grams
Chefe de Gabinete

Rolando Demetrio Marussi
Prefeito Municipal